

JF AUTO CENTER

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ - 22234508000197
END: RUA H1 S/N QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM PRIMAVERA, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Fone: (94) 89176-4632

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016 - SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

C. DE S. CACIMIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Canaã dos Carajás - PA, na Rua H1, quadra 04, Lote 02, Jardim Primavera, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-00, inscrita no CNPJ 22.234.508/0001-97, neste ato, representada por sua procuradora Sra. Karla Izabel de Oliveira Pinto, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará, sob o Nº 14506, com escritório profissional na Rua Benedito Costa, 514, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537 - 000, vem mui respeitosamente, com fulcro no artigo 41 da Lei 8666/93 e da Cláusula 126 do edital de convocação, dentro do prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em razão da não exigência de documentos legais obrigatórios para a comprovação da regularidade das empresas que atuam no ramo de manutenção de veículos, segundo os elementos fáticos e jurídicos a seguir apresentados:

RECEBI EM: 30/03/2016
HORÁRIO: 10:52
ASSINATURA

JF AUTO CENTER

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ - 22234608000197
END: RUA HT S/N QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM PRIMAVERA, CANAÃ DOS CARAJAS - PA
Fone: (94) 99176-4632

1. DA TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação apresenta-se tempestiva, pois manifestada no prazo estabelecido no edital de licitação.

Portanto, a impugnante figurando na condição de licitante e considerando que a data para a abertura de proposta deste Pregão está agendada para o dia 24 de março de 2016, é incontroverso que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Em que pese o respeito do impugnante por esta respeitável Pregoeira, verificamos a ausência de exigência de documentos obrigatórios para comprovar a regularidade das empresas que atuam no ramo de atividade necessário para a execução do objeto deste pregão.

DA REGULARIDADE FISCAL

DA PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Não encontramos neste edital a exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais.

Ocorre que, conforme os termos do edital, temos uma licitação para serviços de manutenção com fornecimento de peças, em se tratando de serviços é necessária a apresentação da Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, uma vez que, o objeto da licitação diz respeito a serviços, atividade que está obrigada à fiscalização municipal com o consequente recolhimento de ISS.

Logo, diante do exposto entendemos que é necessária a exigência do referido documento para as empresas que queiram concorrer neste certame.

RECEBI EM: 28/03/2016
HORÁRIO: 10:58
AJ
ASSINATURA



JF AUTO CENTER

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ - 22234508000197
END: RUA HÍ S/N QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM PRIMAVERA, CANAÃ DOS CARAJAS - PA
Fone: (94) 99176-4632

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

Cumprе ressaltar que os serviços descritos no termo de referencia deste edital, em especial nos itens 18.2 e 18.4 do Anexo I, são serviços que só podem ser executados por empresas que possuem a licença de operação ambiental.

Toda oficina mecânica está sujeita à legislação ambiental estadual e municipal, especialmente em relação às emissões atmosféricas, efluentes líquidos, disposição de resíduos sólidos e pressão sonora.

Basicamente, em uma oficina mecânica, os agentes poluidores do meio ambiente são:

- Emissões gasosas: compostos orgânicos voláteis (VOCs) e materiais particulados provenientes do lixamento e da pintura dos veículos. Este impacto é controlado através da realização da pintura e lixamento sempre dentro de cabines apropriadas.
- Poluição sonora: ruído perceptível fora dos limites da empresa, oriundo da atividade de lanternagem, dos compressores e do sistema de exaustão. Este impacto é controlado através do atendimento à legislação e normas técnicas vigentes relativas à poluição sonora;
- Efluentes líquidos: efluentes com presença de óleo, sólidos sedimentáveis e detergentes. São gerados nos setores de lubrificação, troca de óleo, lavagem em geral e cabine de pintura. Também existe o efluente do esgoto sanitário. Dentre os efluentes relacionados, as emulsões oleosas representam o mais expressivo na operação das oficinas.
- Resíduos diversos: Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (Oluc) e os demais relacionados na tabela a seguir. Daremos destaque ao Oluc devido à existência de um sistema para a gestão desse resíduo estabelecido pela Resolução Conama no362/2005.

A exigência de que as oficinas mecânicas passem por processo de licenciamento ambiental encontra-se disposta no Art. 2º da Resolução COEMA Nº116 de 3 de julho de 2014, segundo a qual estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades ou empreendimento relacionados no anexo único, parte integrante da citada resolução.

RECEBI EM: 28 / 03 / 2016
HORÁRIO: 10 : 32
A
ASSINATURA

JF AUTO CENTER

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ - 22234503000197
END: RUA H I S/N QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM PRIMAVERA, CANAÃ DOS CARAJAS - PA
Fone: (94) 99176-4632

As atividades descritas no termo de referência encontram-se no Anexo Único da Resolução acima, vejamos:

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 116 DE 03 DE julho DE 2014

Tipologia de impacto ambiental local / Tipologia compartilhada entre Estado e Municípios

Tipologia	PORTE DO EMPREENDIMENTO				POTENCIAL	
	Unidade	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Poluidor/ Degradador
30 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS						
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AUM	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AUM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200	III
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200	III

Observe, ilustre pregoeira que as atividades descritas no termo de referência do edital desta licitação podem, perfeitamente, ser enquadradas nas descrições do item 30 do anexo único da resolução Nº116 do COEMA.

Verifique, também, que o potencial poluidor das atividades, que são objeto da presente licitação, é classificado como de Grau III e portanto não podem ser exercidas por empresas que não possuam a Licença ambiental de operação.

RECEBI EM: 02/03/2016
HORÁRIO: 10:52
ASSINATURA

JF AUTO CENTER

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ - 22234603000197
END: RUA HT S/N QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM PRIMAVERA, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Fone: (94) 99176-4632

3 - DOS PEDIDOS

Ante ao supra arrazoadado, esta impugnante requer:

1 - Seja recebida e reconhecida, esta impugnação, por esta douta pregoeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, sobrestando-se o presente feito até a publicação da decisão administrativa final para fins de:

- a) Exigir a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais;
- b) Exigir a apresentação da Licença de Operação Ambiental como requisito de comprovação de regularidade técnica da empresa licitante.

2 - Seja aplicado ao presente caso o §3º do artigo 41 da Lei 8666/93.

Em não sendo recebida e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Caso seja ao final indeferida a presente impugnação, protesta desde já pela cópia integral do processo para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através dos e-mails: karlaizabel_adv@hotmail.com ou veronica.bezerra.da.silva@gmail.com.

Termos em que,

Pede deferimento.

Canaã dos Carajás (PA), 22 de março de 2016.


KARLA IZABEL DE OLIVERA PINTO
OAB PA 14506

RECEBI EM: 22/03/2016
HORÁRIO: 10:52

ASSINATURA